



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

---

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.400/2023.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, bem como, incluir na LDO/2023, aprovada pela Lei nº 1.319/2022, e ainda, incluir no PPA 2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.232/2021, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

- 07. Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS:
- 005. FMAS – Bloco da Proteção Social Básica
- 08. Assistência Social
- 244. Assistência Comunitária
- 0059. Assistência Social: Atenção e Compromisso Social

### **2.158. Manutenção do Piso de Benefícios Eventuais**

<b>3.3.90-30 – Material de Consumo</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>3.3.90-32 – Material de Distribuição Gratuita</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>
<b>3.3.90-39 – Serviços de Terceiros PJ</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>3.3.90-48 – Auxílio a Pessoas</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**Meta Financeira:** R\$ 40.000,00

**Meta Física:** Atender ações de Benefícios Eventuais

**Fonte: 1.661.0000-00:** Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

**Art. 2º.** O Crédito Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão anulados das seguintes funcionais programáticas:

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS:**

07.005.08.244.0059.2.025.3.1.90-04	R\$ 10.000,00
07.005.08.244.0059.2.025.3.3.90-39	R\$ 5.000,00
07.005.08.244.0059.2.106.3.3.90-30	R\$ 25.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 06 de julho de 2023.

**Júlio César dos Santos**  
Prefeito Municipal